Lei nº 213, de 1º de junho de 1981.

Concede aumento de vencimentos ao

Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe Decretou e sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Ficam elevados em 50,8 (cinquenta vírgula oito por cento) os vencimentos do funcionalismo Público Municipal estatutário e Celetistas.

Art. 2º - Ficam igualmente elevados em 50,8% (cinquenta vírgula oito por cento), os proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura.

Art. 3º - São elevados, ainda, em igual percentual os vencimentos dos cargos em comissão.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias para atender ao aumento de despesas decorrentes da execução ora concedida por esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão ao primeiro (1º) de maio de 1981.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe a 1º de junho de 1981.

FRANCISCO EDNALDO BESSA
PREFEITO MUNICIPAL